



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N.º 60, DE 2025.

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 60 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que autoriza o Poder Executivo a realizar premiação, em pecúnia, aos três blocos carnavalescos vencedores e à Rainha do Carnaval 2026 de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 60 de 2025, de autoria do Executivo Municipal de Indianópolis, autoriza o Poder Executivo a realizar premiação, em pecúnia, aos três blocos carnavalescos vencedores e à Rainha do Carnaval 2026 de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI 60, DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar premiação, em pecúnia, aos três blocos carnavalescos vencedores e à Rainha do Carnaval 2026 de Indianópolis-MG, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia aos três blocos carnavalescos que receberem melhor pontuação no Carnaval 2026 de Indianópolis-MG, a título de incentivo cultural, até o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. A distribuição da premiação observará os seguintes valores:

I – 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação à vencedora do concurso Rainha do Carnaval 2026, a título de incentivo cultural, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Os critérios de avaliação, classificação, julgamento e requisitos de participação dos blocos carnavalescos e da Rainha do Carnaval 2026 serão definidos em regulamento.

Art. 4º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos jurados responsáveis pela avaliação dos blocos e do concurso da Rainha do Carnaval 2026, a título de indenização pelas despesas decorrentes de sua participação, limitada ao valor global de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para todo o conjunto de jurados.

Parágrafo único. A forma de distribuição e os valores individuais serão definidos em regulamento.

Art. 5º As inscrições e demais procedimentos administrativos relativos à participação dos blocos carnavalescos e do concurso da Rainha do Carnaval 2026 serão realizados perante a Secretaria Municipal de Cultura, conforme regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Parágrafo único. A premiação será entregue aos representantes formalmente designados pelos blocos vencedores e à vencedora. A forma de distribuição e os valores individuais serão definidos em regulamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e previstas na Lei Orçamentárias de 2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro